LEI Nº 1.681 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre alteração das Leis 1.470/2000 e 1.446/2000, que convalidaram as Resoluções 081/95 e 095/98 que dispõem sobre a Organização Estruturacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Operador de Pequenas Comunidades, bem como o Padrão "I" do Anexo I, criado nos termos da Resolução nº 095/98 e convalidada pela Lei Municipal 1.470/2005.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo a serem preenchidos através de seleção por concurso público de provas ou provas e títulos, inserindo-os no Anexo III da Resolução 081/95, convalidada pela Lei 1.466/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

I - Jardineiro, 01 (uma) vaga, com classificação de Padrão "B" no Anexo I, com nível de progressão de 0 a XVII no Anexo II, ambos do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com as seguintes atribuições:

a) Executar serviços de jardinagem;

b) Plantar, podar, adubar, regar, aplicar remédios, preparar o solo, fazer mudas e reflorestar;

c) Zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança;

d) Fazer limpezas em geral nas dependências do SAAE;

e) Executar outras tarefas correlatas.

II – Operador de máquinas, 01 (uma) vaga, com classificação de Padrão "E" no Anexo I, com nível de progressão de 0 a XVII no Anexo II, ambos do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com as seguintes atribuições:

a) Operar retroescavadeiras, dirigir caminhões e outros veículos do SAAE destinados a execução de serviços na área de saneamento básico em todo o Município de Piumhi;

b) Zelar pelos equipamentos executando as prevenções permanentes para a conservação dos mesmos;

c) Comunicar imediatamente ao seu superior sobre qualquer defeito verificado no funcionamento e ou operação do equipamento;

d) Executar outras tarefas correlatas.

III – Operador de Pequenas Comunidades, 02 (duas) vagas, com classificação de Padrão "C" no Anexo I, com nível de progressão de 0 a XVII no Anexo II, ambos do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com as seguintes atribuições:

a) Execução de obras e serviços de melhorias sanitárias;

b) Execução de tarefas nas redes de água e esgoto;

c) Instalações e consertos de encanamentos;

d) Execução de ligações de água e esgoto;

e) Instalação de padrão de medição;

f) Operação de sistema simplificado de tratamento de água e esgoto;

g) Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único –Os vencimentos relativos ao cargo criado nos termos do inciso I deste artigo serão de R$ 498,34 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) com jornada de 08 horas diárias, ao exercício do cargo criado nos termos do inciso II os vencimentos serão de R$ 816,88 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) com jornada de 08 horas diárias, ao exercício do cargo criado nos termos do inciso III os vencimentos serão de R$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinqüenta centavos) com jornada de 44 horas semanais, ambos com reajuste de acordo com os aplicáveis a revisão geral.

Art. 3º - Ficam criadas 02 vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais previsto no Anexo I da Resolução 081/95, convalidada pela Lei 1.466/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devendo estas serem acrescentadas ao Anexo III do referido Plano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento consolidado e em curso para o SAEE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 02 de setembro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal